



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

cria o cargo de agente de contratação, amplia o número de vagas do cargo de assessor parlamentar, altera o parágrafo 1º do artigo 10º da Lei nº 139/2004, de 30 de novembro de 2004, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Jacuípe, e reajusta as tabelas de vencimentos do quadro de cargos efetivos e cargos em comissão, revisadas pela Lei nº 515, de 12 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Jacuípe o cargo de Agente de Contratação, símbolo CC 02, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º - São atribuições do Cargo de Agente de Contratação:

- I- Preparar dispensas e inexigibilidade de licitações;
- II- Procedimentos licitatórios;
- III- Cotações de preços, empenhos, requisições e outros próprios do órgão, inclusive por meio eletrônico, por meio de ferramentas de tecnologia da informação;
- IV- Acompanhar o trâmite dos processos de compras e licitações;
- V- Participar da fase interna e da fase externa dos procedimentos licitatórios;
- VI- Elaborar pareceres, estudos, correspondências e relatórios pertinentes à área;
- VII- Auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos, prestando os devidos esclarecimentos e informações aos gestores de contratos;

VIII- Manter conduta compatível com a economicidade, racionalidade e eficiência dos gastos públicos, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 3º - Fica ampliado de 02 para 05 o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC 04, conforme Tabela II do artigo 10º da Lei nº 139/2004, de 30 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000358

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

novembro de 2004, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Jacuípe.

Artigo 4º- Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 139/2004, de 30 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Jacuípe, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As funções gratificadas poderão ser exercidas por servidores de provimento efetivo e cargo em comissão.

Artigo 5º - Altera a Tabela de vencimentos I e II, do Artigo nº 13º, da Lei nº 139/2004, de 30 de novembro de 2004, revisada pela Lei nº 515, de 12 de abril de 2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	R\$ 1.302,00
Motorista	02	01	R\$ 1.432,20
Assessor Legislativo	03	02	R\$ 1.562,40
Redator de Debates	04	01	R\$ 1.854,95

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÕES

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor Administrativo	CC 01	01	R\$ 2.213,40
Vice Diretor Administrativo	CC 02	01	R\$ 1.627,50
Agente de Contratação	CC 02	01	R\$ 1.627,50
Chefe da Tesouraria	CC 03	01	R\$ 1.497,30
Assessor Parlamentar	CC 04	05	R\$ 1.302,00

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, em 16 de março de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal